

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO/SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 58_2026

Processo Administrativo n.º 67/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO/SP

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em engenharia ou arquitetura para elaboração de diagnóstico técnico, projeto básico/executivo, especificações técnicas, planilha orçamentária detalhada e emissão de ART ou RRT, para reforma da cozinha da Câmara.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do [§ 04º do artigo 56 da Resolução 001/2024](#).

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 05/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GLOBAL (O fornecedor que apresentar o menor preço total vencerá todos os itens)

REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim (EXCLUSIVO PARA MEs e EPPs)

Matão/SP, 27/10/2026

Sumário

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS	3
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	4
4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS POR PROTOCOLO.....	5
7. CONTRATAÇÃO.....	7
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	8
9. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS.....	8
10. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS.....	9



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO/SP
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 58_2026
Processo Administrativo n.º 67/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Matão/SP, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Prazo limite para envio das propostas: 05/11/2026 às 23h59min.

Link para envio das propostas: <https://camaramatao.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GLOBAL (O fornecedor que apresentar o menor preço total vencerá todos os itens)

Obs.: Não haverá fase de lances

Regime de Execução: Conforme o Termo de Referência.

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

1.1. Nos termos do § 03º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Matão/SP manifesta interesse em receber propostas adicionais de empresas interessadas, além das solicitadas diretamente pela Administração, até a data constante neste aviso.

1.2. O presente procedimento será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), bem como poderá ser encaminhado a potenciais fornecedores, por mensagem eletrônica, convite para participação.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa ou profissional especializado em engenharia ou arquitetura para elaboração de diagnóstico técnico, projeto básico/executivo, especificações técnicas, planilha orçamentária detalhada e emissão de ART ou RRT, para reforma da cozinha da Câmara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1.1. O parcelamento ou não da contratação, ou seja, se a licitação será por item, lote ou valor global está definido no Termo de Referência.

2.1.2. As regras sobre garantia e assistência técnica deverão seguir o disposto do Termo de Referência;

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

3.1. Poderão participar da presente dispensa de licitação, tanto as empresas convidadas/consultadas diretamente pela Administração (por e-mail), como as que encontrarem a publicação no PNCP e se interessarem (por protocolo).

3.1.1. As **empresas convidadas/consultadas diretamente pela Administração** poderão enviar suas propostas por correio eletrônico, bastando responder o e-mail de pedido de orçamento enviado pela Administração.

3.1.2 A participação na presente dispensa de licitação, para **empresas não convidadas/consultadas pela Administração**, ocorrerá por meio de envio de proposta no sistema de protocolo eletrônica da Câmara de Matão/SP,



disponível no endereço eletrônico
<https://camaramatao.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

3.1.2.1. O fornecedor é o único responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.

3.1.2.2. Para envio da proposta **por protocolo**, o fornecedor deverá possuir cadastro prévio no sistema de protocolo eletrônico da Câmara de Matão/SP.

3.1.2.2.1. Os fornecedores que não possuírem cadastro na plataforma poderão realizá-lo acessando o seguinte endereço eletrônico:
<https://camaramatao.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

3.1.2.2.2. Efetuado o cadastro prévio, o fornecedor poderá protocolar sua proposta, observado o prazo estipulado neste aviso de contratação, na opção “Envio de Propostas/Orçamentos”.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4. **Não poderão participar** desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que se enquadrem nas vedações constantes na Lei 14.133/2021;

3.4.3. Que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Matão/SP.

3.2. Para os itens da presente contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV,

c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS POR PROTOCOLO

4.1. As propostas deverão ser protocoladas diretamente no sistema de protocolo eletrônico da Câmara de Matão (1Doc), que pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:

<https://camaramatao.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

4.1.1. Ao logar na plataforma, o fornecedor deverá escolher a opção “Envio de Propostas/Orçamentos”.

4.2 Prazo limite para envio das propostas: 05/11/2026 às 23h59min.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência.

5.1.2. A comprovação de referidos documentos será exigida somente da empresa vencedora e como condição para emissão da nota de empenho, ou seja, não é necessário encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta.

6. DA DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Apurado o menor preço e verificada a regularidade das demais exigência, a Câmara de Matão/SP decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no Processo Administrativo sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

6.2. Para apuração do menor preço, serão levadas em consideração todas as propostas válidas apresentadas, seja na fase preparatória da contratação (recebidas por e-mail), seja no período estipulado para recebimento de propostas adicionais (recebidas por protocolo), e que atendam aos requisitos deste aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive aquelas obtidas pelo setor de licitações por meio de consulta direta à fornecedores para formação do preço estimado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções, regras e procedimentos relacionados às infrações administrativas encontram-se no Termo de Referência e/ou na Minuta de Contrato, quando for o caso.

9. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

9.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

9.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

9.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

9.4. As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

9.5. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que-lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

9.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

9.7. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

9.8. As partes darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

10. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mails: compras@camaramatao.sp.gov.br

Telefones: (16) 3383-1033.



Sidinei Calabres
Presidente

